



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Câmara Municipal de Brumadinho/MG

Setor Requisitante: Diretoria Geral

Responsável pela Demanda: Larissa Alexandra Firmino – Matrícula:042

Contato/Email para esclarecimentos: licitacao@cmbrumadinho.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em execução, manutenção e reforma de telhados de estrutura metálica, com a finalidade de execução de serviços emergenciais de reforma do telhado do plenário da Câmara Municipal de Brumadinho e do hall do plenário, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação emergencial se justifica pela grave situação que se encontra o telhado do plenário da Câmara Municipal que devido a desgastes ocasionados pelo tempo e outros, apresenta telhas danificadas, áreas de deterioração no poliuretano aplicado há mais de 20 anos e sem manutenção; e também calhas entupidas, pingadeiras corroídas, o que ocasionou infiltrações nas paredes e no teto de gesso da parte interna. O hall de entrada, apresenta infiltração na laje e platibanda, devido a inclinação inadequada da laje e falta de impermeabilização da mesma.

Com enorme volume de chuvas o problema intensificou, comprometendo o forro de gesso e ameaçando a integridade de equipamentos, móveis, carpetes e documentos importantes. Além disso, a situação representa um sério risco à segurança de servidores, vereadores e visitantes, com potencial para quedas de partes do telhado e forro de gesso, conforme se verifica nas fotos em anexo.

Diante desse quadro, a espera pelos trâmites de um processo licitatório ordinário acarretaria em prejuízos irreparáveis ao patrimônio público e colocaria em risco a



integridade física das pessoas, tornando imperativa a contratação emergencial para a execução da reforma.

2.2 – DA CARACTERIZAÇÃO DA EMERGÊNCIA

A emergência se caracteriza pelos seguintes aspectos:

- I. **Deterioração Acentuada:** O estado precário do telhado com telhas danificadas e deslocadas, causou infiltrações e goteiras que comprometeram o forro de gesso do prédio da Câmara, com risco de desabamento, conforme fotos em anexo que comprovam a gravidade da situação.
- II. **Riscos à Segurança:** No atual cenário, o telhado oferece riscos à segurança de servidores, vereadores, visitantes e ao patrimônio público, tais como: acidentes causados por queda do forro de gesso ou partes do telhado, danos a equipamentos e documentos devido as infiltrações, além da interrupção das atividades legislativas.
- III. **Agravamento da Situação:** Devido ao período chuvoso e em decorrência do alto volume de chuva, a situação tem se agravado com o tempo, o que pode causar a paralisação das atividades administrativas.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNDIDADE	QTD	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	<u>Serviços de reforma do telhado do plenário da Câmara Municipal de Brumadinho, compreendendo as seguintes atividades:</u>	TOTAL: R\$ 95.430,00			
1.1	Retirada de telhado e recolocação de Telhas novas;	M²	366	172,00	62.952,00
1.2	Calha em U;	M²	54	157,00	8.478,00
1.3	Rufo Pingadeira 0,50;	M²	75	80,00	6.000,00
1.4	Chapa Lateral;	M²	120	150,00	18.000,00
2	<u>Serviços de impermeabilização da laje do hall de entrada do plenário da Câmara Municipal de Brumadinho, compreendendo as seguintes atividades:</u>	TOTAL: R\$ 10.844,00			



2.1	Impermeabilização;	M²	38	238,00	9.044,00
2.2	Rufo Pingadeira 0,60;	M²	18	100,00	1.800,00
TOTAL GERAL				R\$ 106.274,00	

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 106.274,00 (cento e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega/execução do objeto é de **30 (trinta) dias** contados do recebimento da autorização de serviço, em remessa única.

5.2. O prazo supramencionado será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado.

5.3. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara localizada no seguinte endereço: **Praça da Paz, s/nº, bairro São Conrado, Brumadinho/MG.**

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conclusão e liquidação dos serviços/etapas, mediante apresentação da nota fiscal.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7 - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Alto

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL**, na modalidade **DISPENSA**,



fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica



8.19. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.19.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O contrato oferecerá maiores detalhes das regras que serão aplicadas em relação ao objeto, em especial as que se referem às obrigações e sanções.

Brumadinho/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
Larissa Alexandra Firmino Matrícula: 042	Data: ____/____/2025. Vereador José Metódio Dornas PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO